

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 49/2021/SESAP - CVS - IMUNIZACAO/SESAP - CVS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

1. ASSUNTO: ORIENTAÇÕES REFERENTES A CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - DISTRIBUIÇÃO DA VACINA ASTRAZENECA, PFIZER E BUTANTAN

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Coordenação Estadual de Imunizações, emite orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 com a distribuição da vacina da ASTRAZENECA/COVAX/FIOCRUZ, CORONAVAC/BUTANTAN, PFIZER e JANSSEN aos municípios do RN destinadas aos seguintes grupos:

- 1.0.1. **População Geral;**
- 1.0.2. **Grupos prioritários contemplados até o presente momento.**

2. DISTRIBUIÇÃO

2.1. Serão encaminhadas aos municípios um total de **93.400 doses** de vacinas COVID-19, D1 dos seguintes fabricantes: ASTRAZENECA/COVAX/FIOCRUZ, PFIZER, CORONAVAC/BUTANTAN e JANSSEN

- 2.1.1. **17.750 doses da vacina ASTRAZENECA/COVAX;**
- 2.1.2. **15.770 doses da vacina CORONAVAC/BUTANTAN;**
- 2.1.3. **12.270 doses da vacina PFIZER;**
- 2.1.4. **47.560 doses da vacina ASTRAZENECA/FIOCRUZ;**
- 2.1.5. **50 JANSSEN.**

ATENÇÃO

- Notifique quando não for possível aspirar o total de doses do frasco.
- O profissional deverá notificar no NOTIVISA – <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>. e em registros de incidentes no **RNMAISVACINAS**.

3. POPULAÇÃO GERAL E GRUPOS PRIORITÁRIOS

3.1. As vacinas enviadas nessa remessa complementa o quantitativo referente a uma média estimada de 96% da população da faixa etária de 50 a 59 anos (DATASUS/MS), em todos os municípios do Rio Grande do Norte, sendo possibilitado aos municípios que já tenham contemplado a vacinação para este público avançar na continuidade da vacinação nas faixas etárias seguintes, seguindo o escalonamento de forma decrescente, visto que parte dessa população já foi vacinada e já teve seu acesso vacinal garantido pelos outros grupos prioritários a exemplo das comorbidades, pessoas com deficiências, ou mesmo serem de alguma das categorias laborais já contempladas no processo de vacinação (Obs.: A população estimada por faixa etária utilizada pelo Datasus/MS está publicada na plataforma RNMAISVACINAS);

3.2. **IMPORTANTE:** Os municípios devem observar todos os grupos prioritários já contemplados anteriormente e proceder ao acesso da vacinação desses grupos caso ainda haja procura pelos municípes pela vacinação, visto que esta população permanece inserida na indicação para a vacinação covid-19.

3.3. Pessoas com viagem agendada para o exterior (trabalho e/ou estágio) devem comprovar junto a SMS local, por meio de documentação de empresa ou instituição, a necessidade da viagem, e os municípios devem proceder à imunização do cidadão utilizando a vacina da **ASTRAZENECA** para tal ação, independente da pessoa está em um dos grupos prioritários para a vacinação, e levando em consideração idade maior ou igual a 18 anos.

4. **ATENÇÃO**

4.1. A SESAP comunica que houve um equívoco na distribuição de doses relacionadas à vacinação dos trabalhadores dos correios na pauta anterior. Já foi solicitado devolução das mesmas aos municípios para redistribuição e envio correto, garantindo assim a homogeneidade da campanha em nosso Estado.

4.2. As reuniões da Câmara Técnica de Vacinas instância vinculada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) tem periodicidade semanal para discussão e definição da ESTRATÉGIA a ser adotada a CADA NOVA PAUTA, primando pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao Estado, no declarado momento de pandemia.

4.3. Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio nacional (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a Pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informativas permanecerão como meio de atualização dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas pelo MS e novas orientações técnicas que se façam necessárias à continuidade da vacinação dos grupos alvos, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

5.2. Reiteramos que o município que já vacinou todo o público prioritário elencado aqui nessa nota deve seguir com a vacinação dos demais grupos elencados no PNO e a população em geral.

5.3. Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 21/07/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO, Responsável Técnica do Programa Estadual de Imunização**, em 21/07/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 21/07/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10404196** e o código CRC **31F17115**.

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE PRIMEIRA DOSE (D1) POR MUNICÍPIO PARA CONTINUAÇÃO DA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL NA FAIXA ETÁRIA DECRESCENTE DE 59-50 ANOS – COVAX/BUTANTAN/PFIZER/FIOCRUZ.

MUNICÍPIO	URSAP	TOTAL D1 COVAX POP. GERAL 31ª PAUTA	TOTAL D1 POP. GERAL BUTANTAN 31ª PAUTA	TOTAL D1 POP. GERAL PFIZER 31ª PAUTA	TOTAL D1 POP. GERAL FIOCRUZ 31ª PAUTA	TOTAL D1 A ENVIAR POP. GERAL 31ª PAUTA
Arês	1	70	70	48	190	378
Baía Formosa	1	50	30	36	120	236
Brejinho	1	60	60	42	160	322
Canguaretama	1	145	130	96	390	761
Espírito Santo	1	50	40	36	130	256
Goianinha	1	110	100	72	290	572
Jundiá	1	10	10	12	45	77
Lagoa d'Anta	1	35	30	18	90	173
Lagoa de Pedras	1	35	30	24	90	179
Lagoa Salgada	1	40	30	24	100	194
Montanhas	1	50	50	36	135	271
Monte Alegre	1	105	90	72	280	547
Monte das Gameleiras	1	15	10	12	5	42
Nísia Floresta	1	125	110	84	340	659
Nova Cruz	1	180	160	126	495	961
Passa e Fica	1	65	60	48	175	348
Passagem	1	5	10	12	40	67
Pedro Velho	1	65	60	42	170	337
Santo Antônio	1	115	100	78	310	603
São José de Mipibu	1	200	170	138	535	1043
Senador Georgino Avelino	1	10	10	12	40	72
Serra de São Bento	1	25	20	24	80	149
Serrinha	1	30	20	24	80	154
Tibau do Sul	1	60	50	42	155	307
Várzea	1	30	20	18	70	138
Vera Cruz	1	60	50	42	160	312
Vila Flor	1	5	10	6	35	56

Açu	2	300	260	204	830	1594
Alto do Rodrigues	2	75	70	48	195	388
Angicos	2	65	60	42	170	337
Apodi	2	205	180	144	560	1089
Areia Branca	2	155	140	108	415	818
Augusto Severo	2	50	50	30	130	260
Baraúna	2	120	110	84	325	639
Caraúbas	2	110	100	72	290	572
Carnaubais	2	60	50	42	150	302
Felipe Guerra	2	40	20	24	105	189
Fernando Pedroza	2	20	10	12	50	92
Governador Dix-Sept	2	75	70	48	190	383
Grossos	2	60	60	42	160	322
Ipanguaçu	2	65	60	48	175	348
Itajá	2	35	30	24	90	179
Janduís	2	30	20	18	70	138
Messias Targino	2	25	20	18	65	128
Mossoró	2	1.500	1.290	1.026	4.145	7961
Paraú	2	25	20	12	60	117
Pendências	2	80	70	54	215	419
Porto do Mangue	2	35	20	24	80	159
São Rafael	2	50	50	30	135	265
Serra do Mel	2	50	50	36	135	271
Tibau	2	15	10	18	55	98
Triunfo Potiguar	2	5	10	12	35	62
Upanema	2	75	60	48	195	378
Afonso Bezerra	3	60	50	36	150	296
Bento Fernandes	3	20	20	18	65	123
Caiçara do Norte	3	25	20	24	75	144
Caiçara do Rio do Vento	3	15	20	6	45	86
Ceará-Mirim	3	335	320	228	855	1738
Galinhos	3	5	10	6	30	51
Guamaré	3	65	60	42	170	337

Ielmo Marinho	3	65	60	42	170	337
Jandaíra	3	25	20	24	75	144
Jardim de Angicos	3	5	10	6	35	56
João Câmara	3	145	130	96	390	761
Lajes	3	65	50	42	160	317
Macau	3	185	160	126	505	976
Maxaranguape	3	55	50	36	135	276
Parazinho	3	15	10	18	50	93
Pedra Grande	3	15	20	12	0	47
Pedra Preta	3	0	10	6	30	46
Pedro Avelino	3	35	30	24	90	179
Poço Branco	3	60	60	42	160	322
Pureza	3	50	30	36	120	236
Riachuelo	3	40	30	30	105	205
Rio do Fogo	3	45	30	30	110	215
São Bento do Norte	3	5	10	12	35	62
São Miguel do Gostoso	3	45	30	30	110	215
Taipu	3	55	50	42	150	297
Touros	3	140	120	96	380	736
Acari	4	65	60	42	170	337
Bodó	4	0	10	6	25	41
Caicó	4	380	330	264	1.045	2019
Carnaúba dos Dantas	4	35	40	30	105	210
Cerro Corá	4	55	50	42	150	297
Cruzeta	4	55	40	36	135	266
Currais Novos	4	240	210	168	660	1278
Equador	4	25	20	18	75	138
Florânia	4	55	50	30	135	270
Ipueira	4	0	10	6	30	46
Jardim de Piranhas	4	80	70	54	205	409
Jardim do Seridó	4	85	80	60	225	450
Jucurutu	4	100	90	66	265	521
Lagoa Nova	4	75	70	54	200	399

Ouro Branco	4	25	20	24	70	139
Parellhas	4	110	100	78	295	583
Santana do Matos	4	75	70	48	195	388
Santana do Seridó	4	20	10	6	40	76
São Fernando	4	20	20	18	65	123
São João do Sabugi	4	35	30	24	95	184
São José do Seridó	4	30	20	18	80	148
São Vicente	4	40	30	24	100	194
Serra Negra do Norte	4	45	30	30	110	215
Tenente Laurentino Cruz	4	15	20	18	55	108
Timbaúba dos Batistas	4	15	10	6	35	66
Barcelona	5	20	20	18	60	118
Bom Jesus	5	50	50	30	130	260
Campo Redondo	5	60	50	42	160	312
Coronel Ezequiel	5	20	20	18	65	123
Jaçaná	5	45	40	30	120	235
Januário Cicco	5	45	40	30	120	235
Japi	5	20	20	18	60	118
Lagoa de Velhos	5	0	10	6	35	51
Lajes Pintadas	5	20	20	18	65	123
Ruy Barbosa	5	15	10	18	50	93
Santa Cruz	5	180	160	126	485	951
Santa Maria	5	20	20	18	60	118
São Bento do Trairí	5	10	20	12	55	97
São José do Campestre	5	65	60	42	170	337
São Paulo do Potengi	5	90	80	60	235	465
São Pedro	5	25	20	24	80	149
São Tomé	5	50	50	36	145	281

Senador Elói de Souza	5	30	30	24	85	169
Serra Caiada	5	45	40	30	115	230
Sítio Novo	5	20	20	18	65	123
Tangará	5	70	60	48	175	353
Água Nova	6	10	10	12	40	72
Alexandria	6	70	70	48	190	378
Almino Afonso	6	25	20	18	70	133
Antônio Martins	6	40	30	24	100	194
Coronel João Pessoa	6	20	20	18	65	123
Doutor Severiano	6	35	30	24	95	184
Encanto	6	25	20	24	80	149
Francisco Dantas	6	15	10	12	40	77
Frutuoso Gomes	6	5	0	0	5	10
Itaú	6	30	40	30	110	210
João Dias	6	5	10	6	30	51
José da Penha	6	30	30	24	90	174
Lucrécia	6	10	20	18	55	103
Luís Gomes	6	50	50	30	130	260
Major Sales	6	15	20	12	60	107
Marcelino Vieira	6	45	40	30	125	240
Martins	6	45	40	30	115	230
Olho-d'Água do Borges	6	20	30	18	65	133
Paraná	6	25	10	18	65	118
Patu	6	65	60	48	175	348
Pau dos Ferros	6	165	140	114	445	864
Pilões	6	20	10	18	55	103
Portalegre	6	40	40	30	115	225
Rafael Fernandes	6	20	30	18	75	143
Rafael Godeiro	6	20	10	12	50	92
Riacho da Cruz	6	15	10	12	45	82
Riacho de Santana	6	25	20	12	60	117

Rodolfo Fernandes	6	25	20	12	60	117
São Francisco do Oeste	6	20	20	18	60	118
São Miguel	6	110	100	78	295	583
Serrinha dos Pintos	6	25	30	12	70	137
Severiano Melo	6	5	10	6	35	56
Taboleiro Grande	6	5	10	6	35	56
Tenente Ananias	6	50	50	30	130	260
Umarizal	6	55	50	42	150	297
Venha-Ver	6	15	10	12	50	87
Viçosa	6	5	0	6	25	36
Extremoz	7	150	120	96	380	746
Macaíba	7	370	320	252	1.020	1962
Natal	7	4.610	4.480	3.348	12.615	25053
Parnamirim	7	1.715	1.170	936	3.765	7586
São Gonçalo do Amarante	7	470	400	318	1.285	2473
TOTAL		17.750	15.770	12.270	47.560	93.350